



PORTARIA Nº 273/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **MARIA JOSEILDA LOPES CORDEIRO**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais** por efetivo exercício de magistério a Servidora **MARIA JOSEILDA LOPES CORDEIRO**, Matrícula nº 88058, portadora do RG nº 3.669.501 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 627.696.854-49, titular do cargo de Professor Símbolo II, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 de 19/12/2003 e art. 30, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 28 de fevereiro de 2021. Revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 22 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 273/2021, de 22/03/2021, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 6º EC 41/2003 à servidora **MARIA JOSEILDA LOPES CORDEIRO**, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
assinado por: idUser: 83
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230306125236.pdf>

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 22 de março de 2021.

Igor Ferro Ramos

Secretário de Administração



Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 88058: **MARIA JOSEILDA LOPES CORDEIRO**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 6º EC 41/2003

Tipo de Cálculo	Integral
Data do Cálculo	01/03/2021
Tipo de Aposentadoria	Normal
Período de Referência	02/2021
Vencimento Base 175 hs/aula	R\$ 3.258,50
Quinquênios 10%	R\$ 325,85
Tempo de Serviço Apurado	11.990 dias
Total	R\$ 3.584,35

Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Lei 1.694/2017.**
 - 2) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**
- 2.1) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990**

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003.

Teresa Fernanda Tenório Ferro

Gerente de Previdência





PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO



<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230306125236.pdf>

assinado por: idUser: 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA